



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

Assunto :

LEI Nº 438

Serviço :

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado / da Educação, para execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal" - PROMUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Mirai, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, / por força desta lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênios e termos / aditivos para a execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO".

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, / orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem celebrados.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai, 19 de junho de 1978.

Jesus Vicente Castellano
JESUS VICENTE CASTELANO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI

Jose Ferreira de Carvalho
JOSE FERREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA